POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Autorizo / Aprovo

João Moutão
Presidente

CONSULTA PRÉVIA nº 69/IPSantarem/2021

Aquisição de papel de fotocópia

Convite

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente Consulta Prévia insere-se no âmbito do regime geral – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

2.TIPO DE PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por Consulta Prévia, foi efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

3.BENS OU SERVIÇOS A ADQUIRIR – OBJETO DO CONTRATO

3.1. Nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, este procedimento tem como objeto a aquisição de papel de fotocópia a fornecer ao Instituto Politécnico de Santarém, adiante designado como, IPSantarem.

3.2. Esta aquisição insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: Principal - CPV – 30197643-5 – Papel de fotocópia.

4. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sita no Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243.309.520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, em sequência de processo eleitoral, homologado por Despacho de 10 de novembro de 2020, pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artº 27º e do nº6 do artº 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro.

6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento por Consulta Prévia serão integralmente disponibilizadas, aos interessados, através da Plataforma AcinGov, com o seguinte endereço: https://www.acingov.pt/
O Convite e o Caderno de Encargos também poderão ser consultados nas instalações Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sita no Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone 243 39 520.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica AcinGov.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito na plataforma até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8. ERROS E OMISSÕES

a) Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à entidade adjudicante, através de plataforma eletrónica AcinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

i) Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade;

ii) Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis.

b) A lista referida na alínea anterior deverá, no mesmo prazo, ser enviada pelos interessados para o Júri do procedimento.

c) Excetua-se do disposto em a) os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

d) A apresentação da lista referida em a) deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

i) Informação com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

ii) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão, bem como a discriminação das quantidades associadas;

iii) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários.

e) A apresentação da lista referida em a), por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em g).

f) As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças do procedimento e procederá a entidade adjudicante à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

g) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.

h) A decisão prevista em g) deve ser junta às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados do facto.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, de acordo o n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo o interessado cumprir o disposto no presente documento.

b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

c) As propostas são assinadas eletronicamente com assinatura digital qualificada.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às 23h59m do 18º dia a contar do dia seguinte ao da publicitação, através da plataforma eletrónica AcinGov.

11. DOCUMENTOS QUE CONSITUEM A PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sendo ambos obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

i. Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo ao presente convite, de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos; (ANEXO I)

ii. Declaração de preço anormalmente baixo, se aplicável;

iii. Documento discriminativo dos bens e do preço proposto, Anexo III ao presente convite;

iv. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e a taxa legal aplicável

v. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante o prazo pelo qual se dispõe a fazer a entrega, dos bens;

vi. O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar aos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

12.PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13.PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção da proposta.

14.PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 11.415,05€ (Onze mil, quatrocentos e quinze euros e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido (art.º 47º do CCP), conforme o seguinte, o preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, sem inclusão do IVA, sendo que em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando, por referência ao preço base, seja 50% inferior.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento pré-contratual não serão objeto de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, conjugado com o nº 3 do mesmo artigo.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação fixado, será considerado como fator de desempate, o critério do sorteio.
3. Serão convidados a assistir ao sorteio, os representantes de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.

18. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

O Instituto Politécnico de Santarém, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou da exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas e respetiva ordenação.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, os seguintes documentos:

 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, transcrito em anexo ao presente convite;

 1.2. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

 1.3. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

 1.4. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, tenha sido condenado pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

 1.5. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. A entidade adjudicante aceitará como prova bastante dos elementos de habilitação a apresentação pelo adjudicatário dos documentos mencionados no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Quando os documentos se encontrem disponíveis na plataforma, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar aos concorrentes, ainda que tal não conste do Programa, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

5. Sob pena de caducidade da adjudicação, até ao 5.º dia seguinte à notificação para o efeito, o adjudicatário deve suprir, na plataforma eletrónica, as irregularidades detetadas em documento de habilitação.

21. CAUÇÃO

Não haverá lugar a prestação de caução.

22. DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos e despesas derivadas da prestação da caução e da redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso no presente Programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n. º1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Consulta Prévia nº 69/IPSantarem/2021 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do art.º 81.º]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por Consulta Prévia nº 69/IPSantarem/2021, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica .. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..(local),.. (data), ..[assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

(a que se refere o n.º 7.1.2 do convite)

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere o procedimento por Consulta Prévia nº 69/IPSantarem/2021, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)